"Art. 23. .....
.....
.....
.....
§ 2º O procedimento fiscal de auditoria será distribuído ao Auditor-Fiscal em atividade nos Programas de Gestão P1 ou P2, a partir do planejamento e da estratégia de execução das atividades.
.....
.....
§ 7º A Ordem de Serviço emitida por motivação de demanda interna, externa, de contribuinte ou instrução processual (PAT) deve constar apenas uma demanda de procedimento fiscal, com a especificação no campo observações das verificações a serem realizadas."

"Art. 24. As auditorias das empresas selecionadas vinculadas às Delegacias Regionais serão gerenciadas de forma centralizada pelo titular da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, que ficará responsável pela observância da lista de Ranqueamento de todos os contribuintes vinculados ao Programa de Gestão P2 e pela distribuição e acompanhamento do trabalho, inclusive pela emissão da respectiva Ordem de Serviço."

"Art. 25. A Ordem de Serviço emitida para procedimento fiscal de monitoramento deve conter, entre outros elementos essenciais, a indicação da verificação a ser executada e o período de abrangência da análise, devendo ser disponibilizado relatório contendo a descrição do índice ou cruzamento eletrônico de dados por meio do qual o contribuinte foi incluído no monitoramento, no caso de malhas fiscais.

Parágrafo único**.** A Ordem de Serviço emitida para procedimento fiscal de monitoramento pode conter mais de um contribuinte a ser monitorado, se motivado pela seleção interna centralizada."

"Art. 27. A autoridade fiscal executora do procedimento fiscal de monitoramento ou auditoria deve:
.....
.....
VI - inserir no Sistema Prospecta a confirmação ou não da existência da irregularidade ou divergência identificada nas malhas fiscais e no SGF o resultado do monitoramento ou auditoria, se for o caso;

VII - finalizar a Ordem de Serviço, ao término do procedimento fiscal."

"Art. 28. Caso o Auditor-Fiscal, na execução do procedimento fiscal de monitoramento ou auditoria, constate indícios de ilícitos tributários que extrapolem o objeto original do procedimento, imputáveis ao mesmo ou outro sujeito passivo, deve representar ao seu chefe imediato para avaliação quanto à inclusão na programação para fiscalização.
.....
....."

"Art. 32. Enquanto não forem implementadas todas as funcionalidades do Sistema Prospecta, as consultas, controles e registros determinados nesta Instrução serão feitos, no que for possível, em ferramenta ou procedimentos criados pela GPRO, com acesso restrito.
.....
....."

"Art. 33. A Ordem de Serviço que estiver em andamento no dia 1º de julho de 2021 deverá ser finalizada até o dia 15 de julho de 2021 e emitida nova Ordem de Serviço referenciando a anterior para contemplar o disposto nesta Instrução, observados os prazos dispostos na Instrução de Serviço nº 003/2013-GSF, de 19 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O procedimento fiscal não concluído deve ser cadastrado no SGF, de acordo com esta Instrução, consideradas como UEPF as horas proporcionalmente restantes, contadas a partir do dia 1º de julho de 2021, para a finalização do procedimento fiscal, observadas as orientações para indicação da UEPF dispostas nos artigos 21-A e 21-B, na proporção 1:1."

Art. 2º O parágrafo único do art. 21 da Instrução de Serviço nº 001/2021-SCF, de 12 de maio de 2021, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do § 4º do art. 15 da Instrução de Serviço nº 001/2021-SCF, de 12 de maio de 2021.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Superintendente de Controle e Fiscalização

Protocolo 240592

EXTRATO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Processo: 202100004025103
Objeto: Contratação De Serviços De Fornecimento De Energia Elétrica Pela Concessionária Enel Goiás.
Contratante: Secretária de Estado da Economia
Contratada: CONCESSIONÁRIA CELG DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04
Valor Total do Contrato: R$ 1.910.877,48 (um milhão, novecentos e dez mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretária de Estado da Economia, em Goiânia, aos 29 de junho de 2021.

Protocolo 240684

Portaria 142/2021 - ECONOMIA

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CPADS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais regulamentadas pelo art. 56, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando o Processo n.º 202000004099069;

Considerando a Portaria nº 199/2020-ECONOMIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, desta Secretaria de Estado da Economia, conforme abaixo:

Substituto	Substituído	Unidade Representada
Arlington Luiz Fleury Teixeira, CPF nº 067.541.201-34, Matrícula 52641-0	Fabrício de Sousa Naves, Gestor Fazendário, CPF n.º 809.795.481-87	Subsecretaria do Tesouro Estadual
Haroldo Campelo Feres Queiroz, CPF nº 605.096.861-68, Matrícula 619193-2	Luciana Prado de Oliveira, Assessor A5, CPF n.º 520.976.331-53	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Luiz José Pereira de Queiroz, CPF nº 165.913.211-87, Matrícula 19606-1	Marcella de Araújo Garcia, Assessor A8, CPF n.º 038.669.361-76	Superintendência de Tecnologia da Informação

Art. 2º - Incluir o servidor abaixo:

Nome	Unidade Representada
Junio Pereira de Souza, CPF nº 997.883.141-04, Matrícula 702653-6.	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Gestão Integrada

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 240758

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 62cfadbe